



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.686, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, da ordem de R\$ 25.607,91 (Vinte e cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e um centavos) ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022, destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Ricardo Alexandre de Toledo, para despesas de capital na aquisição de 01 (um) Exaustor para o Centro de Lazer "João Batista do Nascimento Lima", o Centro de Lazer do Trabalhador do Município, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

08 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

003 – SEÇÃO DE ESPORTES E LAZER

27.812.0033.2077 – Manutenção das Atividades do Setor de Esportes e Lazer.

4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 25.607,91

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 100.0036

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

001 – DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência

714 - 9.9.9999 – Reserva de Contingência.....(-) R\$ 25.607,91

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 28 de junho de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de junho de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ